

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), em parceria com a Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE) e a Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo (SEDEPE), tornam público o presente Edital e convidam profissionais vinculados(as) a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE) a apresentarem propostas de execução de jornadas de empreendedorismo inovador voltadas a soluções orientadas por desafios, no âmbito da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE), nos termos aqui estabelecidos.

#### 1 JUSTIFICATIVA

A Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) 1 é um ambiente integrado e de cooperação recíproca, sistêmica, intersetorial e interdisciplinar, formado por ICTs e entidades do setor público, do setor acadêmico, do setor privado, do terceiro setor e demais segmentos que atuam direta ou indiretamente no campo de pesquisa, desenvolvimento, inovação e empreendedorismo inovador. Propõe-se a alinhar atividades, iniciativas e projetos que visem o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Estado de Pernambuco, reconhecendo o incentivo à inovação como relevante política estratégica para o presente e o futuro. Como forma de estímulo, uma das demandas incidem em impulsionar perfis profissionais dinâmicos que lidem com a complexidade do mundo contemporâneo, o que se associa diretamente à indução de capacidades de resiliência de profissionais que atuam em inovação e a promoção de habilidades estreitamente relacionadas com o futuro dos empregos, carências reforçadas em relatório recente do Fórum Econômico Mundial<sup>2</sup>. Tais atributos condicionam o surgimento de lideranças que atuem como agentes de transformação local, o que deve ser estimulado em paralelo à indução de soluções baseadas em desafios reais, especialmente os enfrentados por integrantes da REPE, considerando as potencialidades de todo o Estado. Essa iniciativa, portanto, configura-se como estratégica não só por estimular, exercitar e equipar pessoas em competências e habilidades essenciais para sua evolução, mas também por direcionar esses esforços no desenvolvimento de soluções orientadas por desafios, refletindo-se em um melhor posicionamento competitivo para o Estado de Pernambuco.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Mais informações em <<u>https://www3.weforum.org/docs/WEF\_Future\_of\_Jobs\_2023.pdf</u>>.











<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Mais informações em <<u>https://www.secti.pe.gov.br/repe/</u>>.

#### 2 OBJETIVO

Apoiar Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE) em projetos que executem jornadas de empreendedorismo inovador voltadas a soluções orientadas por desafios, no âmbito da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE), e que considerem a indução de capacidades e habilidades profissionais essenciais ao surgimento de lideranças que atuem como agentes de transformação local no Estado de Pernambuco.

#### 3 ELEGIBILIDADE

#### 3.1 Instituições

- 3.1.1 A *Instituição Executora* deve se enquadrar às seguintes condições:
  - a) ser uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) <sup>3</sup> adicionalmente, no caso de ICT-PE com personalidade jurídica privada, sem fins lucrativos, seu CNPJ deve fazer referência a pelo menos um código vinculado à Divisão 72 (Pesquisa e Desenvolvimento Científico) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE); e
  - b) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.
- 3.1.2 Além da Instituição Executora, o projeto deve contar com ao menos uma Instituição Parceira enquadrada nas seguintes condições:
  - a) ser caracterizada como empresa, cooperativa, associação ou outra organização do terceiro setor, órgão público ou outra ICT, preferencialmente integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE);
  - b) além da Instituição Executora, ao menos uma Instituição Parceira deve ser outra Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) adicionalmente, no caso de ICT-PE com personalidade jurídica privada, sem fins lucrativos, seu CNPJ deve fazer referência a pelo menos um código vinculado à Divisão 72 (Pesquisa e Desenvolvimento Científico) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE); e

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Mais informações em <<u>https://www.secti.pe.gov.br/repe/</u>>.











c) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

#### 3.2 **Equipe**

- 3.2.1 O(a) Coordenador(a) Geral deve se enquadrar às seguintes condições:
  - a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o(a) qualifica como **Proponente**;
  - b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
  - c) possuir CPF ativo e regular ou documento oficial equivalente, se estrangeiro(a);
  - d) ter vínculo empregatício/funcional formal ou ser aposentado(a) vinculado(a) à Instituição Executora;
  - e) possuir título de doutorado há pelo menos 2 (dois) anos e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta;
  - apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
  - g) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para futura apresentação da Prestação de Contas Financeira;
  - h) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
  - assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam i) permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.
- 3.2.2 Além do(a) Coordenador(a) Geral, a equipe deve contar com um(a) Coordenador(a) **Técnico(a)**, que deve se enquadrar às seguintes condições:
  - a) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
  - b) possuir CPF ativo e regular ou documento oficial equivalente, se estrangeiro(a);
  - c) ter vínculo empregatício/funcional formal ou ser aposentado(a) vinculado(a) a uma Instituição Parceira com sede ou filial estabelecida no Estado de Pernambuco e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE);
  - d) possuir título de graduação há pelo menos 2 (dois) anos, com experiência em desenvolvimento de projeto tecnológico e/ou de inovação, e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes (ou semelhante), até a data de submissão da proposta;
  - e) assumir o compromisso de apoiar o(a) Coordenador(a) Geral na condução técnica das atividades projetadas; e











- f) apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, a qual deve ficar sob a guarda do(a) Proponente até o momento da contratação do projeto, quando deverá ser apresentada à FACEPE.
- 3.2.3 Além do(a) Coordenador(a) Geral e do(a) Coordenador(a) Técnico(a), a equipe deve contar com os(as) seguintes integrantes que devem ser indicados(as) ao longo da execução do projeto, todos(as) residentes no Estado de Pernambuco, com CPF ativo e regular no caso de estrangeiro(a), apresentar documento oficial equivalente:
  - a) 5 (cinco) Mentores (as) Seniores, com título de graduação obtido há pelo menos 2 (dois) anos e experiência em desenvolvimento de projeto tecnológico e/ou de inovação;
  - b) 10 (dez) **Mentores (as) Juniores**, necessariamente pesquisadores (as), pósdoutorandos (as), estudantes (de pós-graduação e/ou graduação) e/ou técnicos (as) vinculados (as) a uma das ICTs-PE integrantes do projeto, seja a Instituição Executora ou uma Instituição Parceira; e
  - c) 40 (quarenta) *Executores(as)*, necessariamente estudantes e/ou egressos(as) de nível superior ou de escolas de ensino médio, técnico ou profissionalizante.
- 3.2.4 Além de todos(as) os(as) integrantes com perfis já citados, a equipe pode contar com um(a) ou mais **Voluntários(as)** que deve(m) participar ou contribuir com a execução do projeto, de acordo com suas atribuições.

#### 4 EXECUÇÃO

#### 4.1 Jornadas

- 4.1.1 A execução das jornadas de empreendedorismo inovador deve observar as seguintes condições:
  - a) 2 (duas) jornadas devem ser executadas ao longo do projeto, cada uma por 6 (seis) meses obrigatoriamente, a primeira jornada deve ser iniciada no 1° (primeiro) mês de execução do projeto, enquanto a segunda jornada não deve ser iniciada antes do 6° (sexto) mês de execução do projeto; e
  - b) cada jornada deve conter 2 (duas) fases de execução, a primeira fase a ser executada em 2 (dois) meses; e a segunda fase a ser executada em 4 (quatro) meses obrigatoriamente, em cada jornada, sua segunda fase não deve ser iniciada antes da conclusão de sua primeira fase.











- 4.1.2 A primeira fase de execução de cada jornada, a ser realizada em 2 (dois) meses, deve ser voltada a uma maratona de desenvolvimento de competências e estruturação de grupos (squads), nas seguintes condições:
  - a) ao menos 10 (dez) pesquisadores(as) elegíveis ao perfil de Mentor(a) Júnior devem ser acompanhados mediante uma plataforma digital de apoio ao desenvolvimento de competências empreendedoras e inovadoras, de maneira a selecionar 5 (cinco) Mentores(as) Juniores aptos(as) a seguir na jornada;
  - ao menos 60 (sessenta) estudantes ou egressos(as) elegíveis ao perfil de Executor(a) devem ser acompanhados mediante uma plataforma digital de apoio ao desenvolvimento de competências empreendedoras e inovadoras, de maneira a selecionar 20 (vinte) Executores(as) aptos(as) a seguir na jornada;
  - a seleção dos(as) 5 (cinco) Mentores(as) Juniores e dos(as) 20 (vinte) Executores(as) deve ser feita no 1° (primeiro) mês desta fase da jornada, para que sejam divididos(as) em 5 (cinco) squads, cada um com 1 (um/a) Mentor(a) Júnior e 4 (quatro) Executores(as);
  - d) cada squad deve considerar a ocorrência de competências complementares entre integrantes, sendo acompanhado por um(a) Mentor(a) Sênior; e
  - e) até o final do 2° (segundo) mês desta fase da jornada, cada squad deve executar a ideação de uma ou mais soluções relacionadas a um desafio no âmbito da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE), dentre os listados na plataforma Desafios.PE (<a href="https://usina.pe.gov.br/desafios/">https://usina.pe.gov.br/desafios/</a>) ou desafios formalmente anuídos por uma ou mais instituições integrantes da REPE dessa maneira, cada jornada deverá abordar 5 (cinco) diferentes desafios, que não devem se repetir nas 2 (duas) jornadas, totalizando o mínimo de 10 (dez) diferentes desafios escolhidos.
- 4.1.3 A segunda fase de execução de cada jornada, a ser realizada em 4 (quatro) meses, deve ser voltada à prototipação para um MVP (Minimum Viable Product) por cada squad, nas seguintes condições:
  - a) a prototipação para o MVP deve observar um desafio no âmbito da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) – para tanto, cada squad deve considerar a adequação dos requisitos da solução ao desafio proposto, bem como uma pesquisa de mercado;
  - até o final do 6° (sexto) mês da jornada, cada squad apresentará seu protótipo estabelecido em uma competição denominada **Arena de Squads**, que concluirá a maratona e premiará as soluções de destaque na Jornada REPE, mediante a entrega de certificados; e



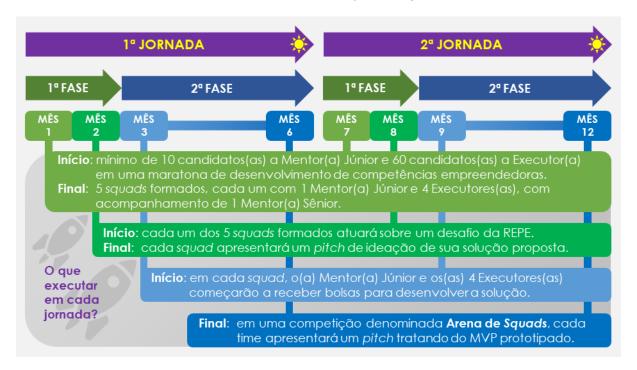








- c) os certificados serão denominados Selos Bronze, Prata ou Ouro de Inovação em Pernambuco, com possível bonificação de pontuação a propostas futuramente submetidas a Editais selecionados pela FACEPE.
- 4.1.4 As diretrizes de execução das jornadas, conforme estabelecido nos itens 4.1.1 a 4.1.3 do presente Edital, são sintetizadas na ilustração a seguir:



#### 4.2 Vigência

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a 12 (doze) meses, iniciados com a conclusão da assinatura do Termo de Outorga do Auxílio, pelo(a) Coordenador(a) Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- 4.2.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 3 (três) meses, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

#### 4.3 Recursos Financeiros

4.3.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 1.296.800,00 (um milhão e duzentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), provenientes do Fundo INOVAR-PE, com previsão de desembolsos nos exercícios de 2025 a 2026, na ação orçamentária 4723-1523 – Apoio a Projetos de Fomento e Incentivo à











- Inovação/Concessão de Subvenção Econômica e Auxílios Financeiros, para previsão de atendimento a 2 (duas) propostas aprovadas.
- 4.3.2 Os valores desembolsados não devem exceder R\$ 648.400,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) por proposta, compreendendo faixa única direcionada às rubricas de custeio, capital e bolsas, de acordo com o escopo do projeto.
- 4.3.3 Na rubrica de **custeio**, os itens de desembolso podem compreender:
  - a) material de consumo, como componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, além de recuperação e manutenção de equipamentos;
  - b) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas ou jurídicas, de caráter eventual – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (portanto, a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso);
  - c) despesas acessórias, especificamente as de importação de equipamentos, material permanente e/ou de consumo, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <importação@facepe.br> - a FACEPE não responde pela suplementação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial; e
  - d) passagens e diárias nacionais, para componentes da equipe nos perfis de Coordenador(a) Geral, Coordenador(a) Técnico(a), Mentor(a) Sênior, Mentor(a) Júnior e Executor(a), de acordo com as tabelas vigentes 4.
- 4.3.4 Na rubrica de *capital*, os itens de desembolso podem compreender material bibliográfico, bem como material permanente e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cujo(a)

<sup>4</sup> Mais informações em <a href="https://agil.facepe.br/public">html/index.php?pagina=public/tabelas></a>.











Coordenador(a) Geral está vinculado(a), sob responsabilidade, manutenção e guarda do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, sendo possível a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia pela FACEPE.

- 4.3.5 Na rubrica de **bolsas**, os itens de desembolso devem observar as seguintes condições:
  - a) podem ser solicitadas bolsas na modalidade "Bolsa de Fomento à Inovação" (BFI), do nível BFI-3 ao perfil de Coordenador(a) Geral; dos níveis BFI-3 a BFI-6 aos perfis de Coordenador(a) Técnico(a) e Mentor(a) Sênior; dos níveis BFI-7 a BFI-10 ao perfil de Mentor(a) Júnior; e do nível BFI-10 ao perfil de Executor(a);
  - b) o(a) beneficiário(a) que exerça atividade laboral com carga horária semanal superior a 20h, independente da natureza do vínculo, receberá 60% do valor da bolsa, no nível em que for enquadrado(a);
  - c) as bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao(à) Coordenador(a) Geral, ao(à) qual caberá fazer as indicações de bolsistas após a assinatura, primeiro do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa;
  - d) o(a) Coordenador(a) Geral deverá exigir, de cada indicado(a) à bolsa, a documentação comprobatória de aderência ao respectivo perfil do(a) bolsista, a qual deverá ser mantida sob a guarda do(a) Coordenador(a) Geral;
  - e) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível da modalidade BFI 5;
  - f) excepcionalmente para os fins do presente Edital, a exigência de perfil de beneficiários(as) da bolsa BFI-10 incluirá o atendimento a um(a) Executor(a) que tenha cursado ou esteja cursando ensino médio, técnico ou profissionalizante, observadas as condições descritas no item 3.2.3 deste Edital;
  - g) a vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto;
  - h) particularmente em cada jornada, não será permitida a concessão de bolsas por período inferior a 3 (três) meses ou superior a 4 (quatro) meses aos perfis de Mentor(a) Júnior e Executor(a), necessariamente concedidas durante a segunda fase de cada iornada;
  - i) não será permitido que um(a) Executor(a) da primeira jornada assuma esse mesmo perfil na segunda jornada, mas é permitido que assuma o perfil de Mentor(a) Júnior, observadas as condições descritas no item 3.2.3 deste Edital;

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Mais informações em <a href="https://agil.facepe.br/public.html/index.php?pagina=public/tabelas">https://agil.facepe.br/public.html/index.php?pagina=public/tabelas</a> e <a href="https://www.facepe.br/fomento/modalidades-2/#toggle-id-1">https://www.facepe.br/fomento/modalidades-2/#toggle-id-1</a>.











- j) para cada projeto apoiado, será permitido que até 2 (dois) Mentores(as) Juniores da primeira jornada assumam esse mesmo perfil na segunda jornada;
- k) no caso dos perfis de Coordenador(a) Técnico(a) e Mentor(a) Sênior, será permitida a substituição de bolsistas, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE – para os demais perfis, não será permitida a referida substituição;
- não será permitido o acúmulo de bolsa(s), inclusive oriunda(s) da própria FACEPE;
- m) não será permitida a utilização de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, diversas a sua finalidade, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e
- n) não será permitida a participação de bolsista na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao(à) Coordenador(a) Geral.
- 4.3.6 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE 6, inclusive em relação a itens que são vetados e que podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a), a exemplo de:
  - a) construções civis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta;
  - b) aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores;
  - c) locação de veículos automotores e combustíveis de qualquer natureza, exceto se previsto e devidamente justificado no detalhamento orçamentário da proposta;
  - d) aquisição de mobiliário e materiais de escritório;
  - e) salário, complementação salarial ou quaisquer vantagens ou pagamentos, a qualquer título, a servidor(a) da administração pública ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
  - f) pagamentos, a qualquer título, a empresa privada que tenha sócio(a), dirigente ou responsável técnico(a) que possua vínculo com o(a) Coordenador(a) Geral ou sua instituição de vínculo;
  - g) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial, a pessoas físicas ou jurídicas, por atividades de caráter administrativo, de assessoria contábil e/ou jurídica, ou que caracterizem terceirização de atividades de pesquisa;

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Mais informações em < <a href="https://www.facepe.br/fomento/documentos/">https://www.facepe.br/fomento/documentos/</a>>.











- h) despesas com organização de eventos, especificamente com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- i) despesas com atividades de marketing, publicidade e propaganda, exceto as caracterizadas como difusão e popularização científica; e
- j) despesas jurídicas, administrativas ou contábeis, inclusive taxas bancárias, multas, juros, correção monetária e despesas de rotina, como contas de energia, água, comunicação, correios, reprografia e similares.

#### **SUBMISSÃO**

#### 5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	30/09/2024
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	02/10/2024
Limite para submissão (Sistema AgiIFAP)	25/11/2024 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar	A partir de 13/12/2024
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
Resultado final	A partir de 23/12/2024
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 02/01/2025

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

#### 5.2 **Procedimento**

5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo(a) Proponente no Sistema AgilFAP (https://agil.facepe.br/), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílios – APQ" e natureza "Edital FACEPE 26/2024 - Jornada REPE: Rede de Ecossistemas de Pernambuco", recomendando-se fortemente o prévio cadastro do(a) Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.











- 5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária, deve-se observar que:
  - a) na rubrica de custeio, os valores de passagens e diárias devem ser descritos separadamente nos campos "Passagens" e "Diárias", enquanto os demais itens de custeio devem ser somados e inseridos no campo intitulado "Outras despesas de custeio", seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema; e
  - b) na rubrica de bolsas, devem ser indicadas as quantidades solicitadas, especificandose modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.
- 5.2.3 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
  - a) Proposta;
  - b) Carta de Anuência da Instituição Executora cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a);
  - c) Carta de Anuência da Instituição Parceira cujo(a) Coordenador(a) Técnico(a) está vinculado(a);
  - d) Carta de Anuência de eventuais outras Instituições Parceiras; e
  - e) Carta de Anuência de desafios no âmbito da REPE, somente necessária em caso de escolha de um ou mais desafios que não estejam listados na plataforma Desafios.PE.
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.











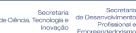
- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
  - a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
  - b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 20 (vinte) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
  - c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
  - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
  - e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.2.11 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo 7:
  - Identificação, com um quadro que descreva o Título da Proposta, os nomes do(a) Coordenador(a) Geral e do(a) Coordenador(a) Técnico(a), a Razão Social e o CNPJ da Instituição Executora cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a); a Razão Social e o CNPJ da Instituição Parceira cujo(a) Coordenador(a) Técnico está vinculado(a), bem como a Razão Social e o CNPJ de cada uma das eventuais outras Instituições Parceiras;
  - Introdução, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto, com a definição e a motivação para escolha dos desafios que serão tratados em cada jornada, dentre os listados na plataforma Desafios.PE ou desafios formalmente anuídos por uma ou mais instituições integrantes da REPE reforça-se que cada jornada deverá abordar 5 (cinco) diferentes desafios, sem repetição nas 2 (duas) jornadas, totalizando o mínimo de 10 (dez) diferentes desafios escolhidos;
  - Método, organizado nos seguintes tópicos:
    - Plataforma, com a descrição de uma plataforma digital já identificada, para apoio ao desenvolvimento de competências do público participante da jornada;

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.











- Adesão, com a descrição do método de inscrição de participantes para a fase inicial de cada jornada, para os perfis elegíveis de Executor(a) e Mentor(a) Júnior, inclusive destacando metas de atendimento mínimo a participantes domiciliados(as) fora da Região Metropolitana de Recife, para ambos os perfis;
- Seleção, com a descrição dos critérios utilizados para a seleção e a distribuição dos(as) integrantes que formarão os squads, ainda na primeira fase de cada jornada, para que se tornem bolsistas nos perfis de Mentor(a) Júnior e Executor(a), na segunda fase de cada jornada;
- o Ideação e prototipação para o MVP, com a descrição do método geral a ser utilizado pelos squads nos processos de ideação (na primeira fase de cada jornada, logo após a formação dos squads) e de prototipação para o MVP (ao longo da segunda fase de cada jornada); e
- Acompanhamento, com a descrição do método de acompanhamento da evolução das habilidades dos(as) participantes, desde a primeira fase de cada jornada;
- Resultados esperados, com a descrição de expectativas quanto aos entregáveis e à indução de capacidades e habilidades profissionais entre envolvidos(as) no projeto, incluindo um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento do projeto e de seus resultados, inclusive a respeito do alcance das contribuições em CT&I esperadas pelo projeto, tanto em relação ao público atingido, quanto às soluções para desafios da REPE;
- Orçamento, organizado nos seguintes tópicos:
  - Quadro de Desembolsos, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio, capital e/ou bolsas);
  - o Cronograma Físico-Financeiro, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
  - Contrapartida, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- Equipe, com um breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Geral e do(a) Coordenador(a) Técnico(a), link para os respectivos currículos, bem como o perfil dos nomes que serão escolhidos como Mentores(as) Seniores preferencialmente, a Proposta pode indicar os nomes, os currículos e as vinculações institucionais dos(as) Mentores(as) Seniores; e











- Modelo Sintético, com um quadro e um link permanente para um vídeo de até 3 (três) minutos 8 com a síntese de informações acerca dos seguintes aspectos: proposta de valor, desafios, estratégia das jornadas, indicadores, plataforma, investimentos e rede de parceria.
- 5.2.12 A Carta de Anuência da Instituição Executora cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a) deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo II do presente
- 5.2.13 A Carta de Anuência da Instituição Parceira cujo(a) Coordenador(a) Técnico(a) está vinculado(a) deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo III do presente Edital.
- 5.2.14 As Cartas de Anuência de outras eventuais Instituições Parceiras devem seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo IV do presente Edital.
- 5.2.15 As Cartas de Anuência de desafios no âmbito da REPE, necessárias em caso de escolha de um ou mais desafios que não estejam listados na plataforma Desafios.PE, devem seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo V do presente Edital.

### AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

#### 6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante 5 (cinco) critérios e respectivos pesos:

> Critério Peso

#### A – Mérito:

- adequação ao objetivo do Edital;
- relevância dos desafios que serão abordados;
- coerência entre objetivos e método;

- viabilidade da proposta; e
- qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização).

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> O vídeo deve trazer uma apresentação concisa sobre a proposta, especialmente quanto à estratégia das jornadas, à plataforma e às capacidades da equipe e da rede de instituições parceiras. Deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência do(a) Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O link deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.













2,5

B – Impacto:	
<ul> <li>coerência entre método e resultados esperados;</li> </ul>	
<ul> <li>coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; e</li> </ul>	2,5
<ul> <li>relevância dos resultados esperados.</li> </ul>	
C – Orçamento:	
<ul> <li>adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas;</li> </ul>	1,5
<ul> <li>adequação do cronograma físico-financeiro de execução; e</li> </ul>	
<ul> <li>adequação das contrapartidas previstas.</li> </ul>	
D – Equipe:	
<ul> <li>adequação da formação e da experiência da equipe, frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta; e</li> </ul>	2
<ul> <li>experiência da equipe em projetos de CT&amp;I.</li> </ul>	
E – Diferenciais:	
<ul> <li>qualidade da plataforma digital e da abordagem proposta para o desenvolvimento de competências do público participante da jornada; e</li> </ul>	1,5
<ul> <li>atendimento a aspectos de pluralidade (inclusive relativos à interiorização) nos critérios de adesão do público atendido.</li> </ul>	

- 6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.
- A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida 6.1.3 pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.
- 6.1.4 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, D, E e C, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.5 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

#### 6.2 Etapas de Avaliação

Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante 3 (três) etapas:











- a) Etapa I Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
- b) Etapa II Classificação pela Comissão Avaliadora, nas seguintes condições:
  - i. a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
  - ii. os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
  - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e
- c) Etapa III Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.
- 6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:
  - a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador(a) Geral ou não;
  - b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
  - c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

#### Resultado e Recursos Administrativos 6.3

- Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE 6.3.1 (https://www.facepe.br/) e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos(as) pareceristas.
- 6.3.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP 9, no

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Mais informações em < <a href="https://www.facepe.br/editais/recursos/">https://www.facepe.br/editais/recursos/</a>>.













- prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- O resultado preliminar divulgado listará, em ordem alfabética, todos(as) os(as) 6.3.4 Proponentes preliminarmente aprovados(as), sem identificação dos títulos das propostas – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.
- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados os nomes dos(as) aprovados (as), com identificação dos títulos das propostas, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (https://www.facepe.br/) e no Diário Oficial do Estado – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

#### 6.4 Contratação

- As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital 6.4.1 serão contratadas na modalidade APQ, em nome do(a) Coordenador(a) Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga do Auxílio e Termo de Outorga da Bolsa, nos quais estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 60 (sessenta) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

#### 7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pelo(a) Coordenador(a) Geral, para cada processo gerado











(APQ e BFI), além de participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE.

- A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas:
  - a) à participação em reuniões de abertura e meio termo, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais; e
  - b) à aprovação do Relatório Técnico Parcial, a ser apresentado no 6° (sexto) mês de execução do projeto, a qual está condicionada à participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE.
- 7.3 A continuidade de cada projeto vincula-se à aprovação do mesmo em reuniões de acompanhamento de meio termo, dentro dos prazos estabelecidos pela FACEPE.
- 7.4 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.5 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.6 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenador(a) Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.7 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.8 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE 10.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Mais informações em < <a href="https://www.facepe.br/fomento/documentos/">https://www.facepe.br/fomento/documentos/</a>>.











7.9 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o(a) Coordenador(a) Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS** 8

- Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE 8.1 pelo(a) Coordenador(a) Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe\_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não 8.6 pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.











- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE. mediante envio de correspondência eletrônica endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
  - a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <<u>inovacao@facepe.br</u>>; ou
  - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
  - a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <agil@facepe.br>; ou
  - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 30 de setembro de 2024.

#### Maria Fernanda Pimentel Avelar

Diretora Presidente

Helen Jamil Khoury Diretora Científica **Leonardo Ferraz Xavier** Diretor de Inovação











#### ANEXO I

#### Estrutura da Proposta

A Proposta deve se condicionar aos itens 5.2.10 e 5.2.11 deste Edital, com todos os campos preenchidos. No ato de submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

### **IDENTIFICAÇÃO**

Título da Proposta	
Coordenador(a) Geral	
Instituição Executora cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a)	Razão Social: CNPJ:
Coordenador(a) Técnico(a)	
Instituição Parceira cujo(a) Coordenador(a) Técnico(a) está vinculado(a)	Razão Social: CNPJ:
Outra(s) eventuais Instituição(ões) Parceira(s)	Razão Social: CNPJ:

### INTRODUÇÃO

[Contextualização e definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto, com a definição e a motivação para escolha dos desafios que serão tratados em cada jornada, dentre os listados na plataforma Desafios.PE ou desafios formalmente anuídos por uma ou mais instituições integrantes da REPE - reforça-se que cada jornada deverá abordar 5 (cinco) diferentes desafios, sem repetição nas 2 (duas) jornadas, totalizando o mínimo de 10 (dez) diferentes desafios escolhidos].

#### **MÉTODO**

#### 3.1 Plataforma

[Descrição de uma plataforma digital já identificada, para apoio ao desenvolvimento de competências do público participante da jornada].

#### 3.2 Adesão

[Descrição do método de inscrição de participantes para a fase inicial de cada jornada, para os perfis elegíveis de Executor(a) e Mentor(a) Júnior, inclusive destacando metas de atendimento mínimo a participantes domiciliados(as) fora da Região Metropolitana de Recife, para ambos os perfis].











#### 3.3 Seleção

[Descrição dos critérios utilizados para a seleção e a distribuição dos(as) integrantes que formarão os squads, ainda na primeira fase de cada jornada, para que se tornem bolsistas nos perfis de Mentor(a) Júnior e Executor(a), na segunda fase de cada jornada].

#### 3.4 Ideação e prototipação para o MVP

[Descrição do método geral a ser utilizado pelos squads nos processos de ideação (na primeira fase de cada jornada, logo após a formação dos squads) e de prototipação para o MVP (ao longo da segunda fase de cada jornada)].

#### 3.5 Acompanhamento

[Descrição do método de acompanhamento da evolução das habilidades dos(as) participantes, desde a primeira fase de cada jornada].

#### **RESULTADOS ESPERADOS**

[Descrição de expectativas quanto aos entregáveis e à indução de capacidades e habilidades profissionais entre envolvidos(as) no projeto, incluindo um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento do projeto e de seus resultados, inclusive a respeito do alcance das contribuições em CT&I esperadas pelo projeto, tanto em relação ao público atingido, quanto às soluções para desafios da REPE].

#### **ORÇAMENTO**

#### 5.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio, capital e/ou bolsas) – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (custeio, capital e/ou bolsas)	Justificativa	Valor (R\$)











### 5.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

### 5.3 Contrapartida

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para a consecução do projeto].

#### 6 EQUIPE

[Breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Geral e do(a) Coordenador(a) Técnico(a), link para os respectivos currículos, bem como o perfil dos nomes que serão escolhidos como Mentores(as) Seniores — preferencialmente, mas não obrigatoriamente, a Proposta pode indicar os nomes, os currículos e as vinculações institucionais dos(as) Mentores(as) Seniores].

### 7 MODELO SINTÉTICO

DESAFIOS Quais desafios serão tratados nas jornadas?	ESTRATÉGIA DAS JORNADAS Quais as características gerais das jornadas, quanto ao público participante e às atividades previstas?	PROPOSTA DE VALOR Por que a proposta merece atenção e qual o alcance de suas contribuições em CT&I e na indução de capacidades e habilidades profissionais do público participante?	INVESTIMENTOS Quais os principais itens de investimento necessários para executar o projeto?	PLATAFORMA Quais as características da plataforma digital já identificada para apoio ao desenvolvimento de competências do público participante?			
	INDICADORES Quais indicadores podem apontar se o projeto está no rumo certo?		REDE DE PARCERIA Qual a rede de instituições parceiras e as capacidades da equipe envolvida no projeto?				
LINK PARA VÍDEO <sup>11</sup> :							

O vídeo deve trazer uma apresentação concisa sobre a proposta, especialmente quanto à estratégia das jornadas, à plataforma e às capacidades da equipe e da rede de instituições parceiras. Deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência do(a) Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O link deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.











#### **ANEXO II**

# Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Executora cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a)

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição Executora, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) responsável da unidade cujo(a) Proponente está vinculado(a) ou pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

#### CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devido	s fins, na con	dição de	Instituição	Executora	inscrita s	ob o	CNPJ nº
	, n	os termos d	o Edital nº 2	26/2024-FAC	CEPE, decl	aramos	estar de
acordo com a e	xecução do pro	jeto intitulac	do ob				
sob responsabilic	lade do(a) Cooi	rdenador(a)	Geral				
o(a) qual possui							
compromisso de	garantir condiçã	ões adequa	das de viab	oilidade e se	gurança d	de cont	rapartida
de recursos mate	eriais e humano	s para as ne	ecessidade	s de realiza	ção do pi	ojeto, d	conforme
as atribuições de	esta instituição e	e a legislaçõ	ão vigente,	em todo o	período d	de exec	ução do
projeto.							
	Cidade,	de		de			











#### **ANEXO III**

# Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Parceira cujo(a) Coordenador(a) Técnico(a) está vinculado(a)

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição Parceira, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) responsável da unidade cujo(a) Coordenador(a) Técnico(a) está vinculado(a) ou pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

#### CARTA DE ANUÊNCIA

	a os devidos fins, na condição de Instituição Parceira inscrita sob o CNPJ nº , nos termos do Edital nº 26/2024-FACEPE, declaramos estar de
	ordo com a execução do projeto intitulado
sob	responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral
	, CPF n°,
e te	ndo como Coordenador(a) Técnico(a)
	, CPF n°,
o(a)	) qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta Instituição; e assumimos o
con	npromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida
de i	recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme
as c	atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do
proj	eto.
	Cidade, de de











#### **ANEXO IV**

Modelo/Orientações sobre as Cartas de Anuência de outras eventuais Instituições Parceiras A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição Parceira, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

#### CARTA DE ANUÊNCIA

Par	a os	С	levid	OS	fins,	na	cor	ndição	de	Institui	ção	Parceira	inscrita	sob	0	CNPJ	l nº
							_, no	os term	nos d	o Edita	l nº 2	6/2024-FA	CEPE, de	eclaro	ımo	s estai	r de
acc	ordo (	cor	n a e	хе	CUÇÕ	io do	pro	jeto in	titula	do							
sob	respo	ons	abilio	dad	de do	o(a) (	Coor	denac	dor(a	) Geral							
													:PF nº				
e as	ssumi	imo	os o c	con	npror	missc	de	garan	tir co	ndiçõe	s ade	equadas (	de viabili	dade	e s	egura	nça
de	contr	rap	artid	a c	de re	curso	os m	ateriai	s e h	umano:	s par	a as nec	essidade	s de r	eali	zação	o do
proj	eto,	СО	nforn	ne (	as at	ribui	ções	desta	instit	uição e	a le	gislação	vigente,	em to	do	o perí	odo
de e	exec	UÇ	ão do	ор	rojeto	٥.											
					Cic	dade	e,	de .				de					











#### ANEXO V

Modelo/Orientações sobre as Cartas de Anuência de desafios no âmbito da REPE

A Carta de Anuência é necessária somente em caso de escolha de um ou mais desafios que não estejam listados na plataforma Desafios.PE e deve ser expedida por uma instituição obrigatoriamente integrante da REPE, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

### CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de instituição integrante da REPE inscrita sob o CNPJ i
, nos termos do Edital nº 26/2024-FACEPE, declaramos estar c
acordo com a execução do projeto intitulado
sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral
, CPF n°
e anuímos formalmente que projeto considere o(s) seguinte(s) desafio(s) declarados por est
instituição:
Cidade, de de









